



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007

autor	n.º do prontuário
Senador Francisco Dornelles	

1	Supressiva	2. X substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---	------------	-------------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	3º	Parágrafo único	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dar a seguinte nova redação ao parágrafo único do artigo 3º da MP no 347:

"Art. 3º.....

.....

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput:

I – os valores comprometidos com restos a pagar;

II- as fontes decorrentes de vinculações constitucionais;

III- o superávit financeiro do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o do Fundo Nacional de Desenvolvimento, o do Fundo de Garantia de Promoção da Competitividade, o do Fundo de Garantia à Exportação e o do Fundo da Marinha Mercante.”

JUSTIFICAÇÃO

Corretamente, o governo do Presidente Lula apontou o aumento do crédito e do financiamento para investimentos, públicos e privados, como um passo crucial de seu Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

No Brasil, tal empreitada sempre passou, passa e passará pelo BNDES, a principal fonte de crédito de longo prazo da economia brasileira.

Como tal, é necessário que os fundos que, direta ou indiretamente, financiam ou são geridos pelo BNDES sejam excepcionalizados do redirecionamento de recursos previstos no inciso III do art. 3º da MP n. 347 – caso tanto do FAT, como também do FND, FGPC, FGE e FNM.

Como o Tesouro Nacional dispõe de disponibilidades financeiras na casa de duas dezenas de bilhões de reais, e o objeto da referida medida provisória é repassar R\$ 5,2 bilhões como crédito para a CEF, estamos certos que as exclusões ora propostas em nada prejudicarão os interesses da política econômica. Muito pelo contrário, ao dar o tratamento especial ora proposto aos fundos geridos pelo BNDES, estar-se-á reforçando o compromisso do País com a oferta de crédito para investimentos e, por extensão, com a busca da aceleração do crescimento.

PARLAMENTAR

